AUTÓGRAFO N.º 026/2014

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2014, DE 05 DE MARÇO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Creche constantes da Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico, anexo IV da Lei Complementar nº 16/2011, o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão passará de 30 para 40 horas.

Art. 2º - Em virtude da alteração promovida pelo artigo 1º da presente Lei Complementar, a remuneração correspondente aos cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Creche constantes da Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico, anexo IV da Lei Complementar nº 16/2011, o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão passarão a ser, respectivamente, de R$ 3.230,16 (três mil, duzentos e trinta reais e dezesseis centavos) e R$ 2.949,25 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Em decorrências das alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º da presente Lei Complementar, a Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico, anexo IV da Lei Complementar nº 16/2011, o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão passará a ser a seguinte:

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Cargo	Jornada	Remuneração
Diretor de Escola	40h	R$ 3.370,61
Coordenador Pedagógico	40h	R$ 3.230,16
Vice-Diretor de Escola	30h	R$ 2.422,62
Coordenador de Creche	40h	R$ 2.949,25
Coordenador do Departamento de Educação, Cultura e Esporte	40h	R$ 3.471,95

Art. 4º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 02 de abril de 2014.

Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara

Gerônimo Rodrigues dos Santos
1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 026/2014

ANEXO I - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2014

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO SOBRE ALTERAÇÃO DE JORNADA DOS CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DE CRECHE:

1.1 – Base de cálculo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA ANT.	CARGA HORÁRIA ATUAL	Salário Anterior	Salário Atual	Diferença P/ Impacto
Coordenador Pedagógico	30 HORAS SEMANAIS	40 HORAS SEMANAIS	2.422,62	3.230,16	807,54
Coordenador de Creche	30 HORAS SEMANAIS	40 HORAS SEMANAIS	2.211,94	2.949,25	737,31
				Total	1.544,85

1.2 – Cálculos:

Diferença Acumulada (2 Cargos)	Valor ano sem Férias e 13º	Férias	13º	Subtotal sem Encargos	Encargos	Total Ano
R$ 1.544,85	R$ 15.448,50	R$ 514,95	R$ 1.544,85	R$ 17.508,30	R$ 2.923,88	2014/R$ 20.432,18
R$ 1.544,85	R$ 18.538,20	R$ 514,95	R$ 1.544,85	R$ 20.598,00	R$ 3.439,86	2015/R$ 24.037,86
R$ 1.544,85	R$ 18.538,20	R$ 514,95	R$ 1.544,85	R$ 20.598,00	R$ 3.439,86	2016/R$ 24.037,86

Nota 1: A remuneração do cargo de Coordenador Pedagógico passará de R$ 2.422,62 para R$ 3.230,16 e a do cargo de Coordenador de Creche de R$ 2.211,94 para R$ 2.949,25

Nota 2: O valor calculado para o exercício de 2014 , corresponde a 10 meses (Março a Dezembro)

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores mensais	Exercício		
		2014	2015	2016
Impacto (ITEM 1)	R$ 1.544,85	R$ 20.432,18	R$ 24.037,86	R$ 24.037,86
TOTAL	R$ 1.544,85	R$ 20.432,18	R$ 24.037,86	R$ 24.037,86

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2013 – 3º Quadrimestre de 2013:

Índice %
Receita Corrente Líquida: R$ 10.069.194,37
Gastos com Pessoal e Encargos: R$ 3.964.852,86 39,38%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R$ 10.069.194,37	
Exercício de 2014		
Gastos com Pessoal e Encargos	R$ 3.964.852,86	39,38%
(+) IMPACTO	R$ 20.432,18	0,20%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R$ 3.985.285,04	39,58%
Exercício de 2015		
Gastos com Pessoal e Encargos	R$ 3.964.852,86	39,38%
(+) Incorporação	R$ 24.037,86	0,24%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R$ 3.988.890,72	39,62%
Exercício de 2016		
Gastos com Pessoal e Encargos	R$ 3.964.852,86	39,38%
(+) Incorporação	R$ 24.037,86	0,24%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R$ 3.988.890,72	39,62%

Nota 3: Os impactos de projetos e leis anteriores deverão ser consolidados ate final do exercício.